



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7.886 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais)**, autorizado pela lei nº. 2.981 de 17 de outubro de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

|   |          |
|---|----------|
| 16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO    |          |
| 001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO               |          |
| 2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação   |          |
| 3.1.90.13.00.00.3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS           | 260,00   |
| 3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL        | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – | 3.700,00 |
| PESSOA FÍSICA                                       |          |
| 3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO            | 500,00   |
| 003.DEPARTAMENTO DE CULTURA                         |          |
| 2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos        |          |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – | 1.500,00 |
| PESSOA JURÍDICA                                     |          |
| 2.153. Manter o Programa de Incentivo a Cultura     |          |
| 3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS           | 1.690,00 |
| 3.1.90.13.00.00.3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS           | 6.410,00 |

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

|   |          |
|---|----------|
| 16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO              |          |
| 001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO                         |          |
| 2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação             |          |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO                      | 2.700,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –           | 500,00   |
| PESSOA JURÍDICA   |          |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL                   | 990,00   |
| PERMANENTE  |          |
| 003.DEPARTAMENTO DE CULTURA                                   |          |
| 2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro |          |
| 3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –           | 1.200,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**PESSOA FÍSICA**

2.149. Manter a Casa da Memória

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

1.500,00

2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

1.500,00

**PESSOA FÍSICA**

2.153. Manter o Programa de Incentivo a Cultura

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.600,00

3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

3.630,00

**PESSOA FÍSICA**

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

1.440,00

**PESSOA JURÍDICA**

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

---